

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2007/SEPP

PROCESSO Nº 2007-0.135.002-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA: 23/05/2007

HORÁRIO: 10:00 horas

Acha-se aberto na Secretaria Especial para Participação e Parceria pregão presencial, do tipo menor preço global, para contratação de empresa especializada para o fornecimento, organização, estruturação e execução dos serviços de infraestrutura, coordenação e logística necessários à realização da “Semana do Orgulho GLBTT de São Paulo”, a ocorrer entre os dias 07 (sete) e 10 (dez) de junho de 2007, compreendendo a “IX Feira Cultural GLBTT”, a realizar-se no dia 07 (sete), entre as 10 (dez) e 21(vinte e uma) horas, no Vale do Anhangabaú, e a “XI Parada do Orgulho GLBT de São Paulo”, a ocorrer em 10 (dez) de junho de 2007, com início na Avenida Paulista e término na Praça Roosevelt – Rua da Consolação, conforme especificações do **Anexo I** do presente, com organização e coordenação da Associação da Parada do Orgulho GLBT de São Paulo, e apoio institucional, logístico e estrutural da Prefeitura da Cidade de São Paulo - Secretaria Especial para Participação e Parceria, por meio da Coordenadoria da Diversidade Sexual.

Rege esta licitação o presente Edital, elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Municipal nº 13.278/02, Decretos Municipais nº 44.279/03, nº 45.689/05, nº 46.662/05 e, subsidiariamente, os princípios gerais de direito e as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. COMISSÃO - A licitação será processada e julgada pela Comissão de pregão, a seguir denominada "Comissão", instituída e designada pelo Sr. Secretário do Governo Municipal e pelo Sr. Secretário Especial para Participação e Parceria, através da Portaria Intersecretarial nº 002/06.

3. Somente poderão participar da presente licitação empresas que atenderem às exigências do Edital.

3.1. Será vedada a participação de empresas:

3.1.1 - declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

3.1.2 - sob processo de falência ou recuperação judicial ou insolvência civil;

3.1.3 - impedidas de licitar e contratar com a Administração ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3.1.4 - enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

3.1.5 – sob forma de consórcio.

4. CADERNO DE LICITAÇÃO, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser obtido mediante o recolhimento da importância correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,55) por folha, no total de R\$ 33,00 (trinta e três reais), a ser recolhido aos cofres públicos, através de guia de arrecadação fornecida na sede da Comissão na ACC, situada na rua Líbero Badaró nº 119, 4º andar, Centro, das 8:00 às 18:00 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.

4.1.1 - No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

- 4.1.2** - O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site www.cidade.sp.gov.br/licitacao.
- 4.2** - Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.
- 4.2.1** - Questões Técnicas e Jurídicas - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas à pregoeira, na rua Líbero Badaró nº 119, 4º andar, ou pelo Fax. 3113-9931, até 2 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.
- 4.3** - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas à pregoeira e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 119, 4º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária, em até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão do pregão, conforme legislação vigente.
- 4.3.1** - Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 4.3.2.** Se o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

5 – DO CRENCIAMENTO

5.1. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

No dia, hora e local estipulados no item 6.1, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes ao certame, portando documento pessoal de identificação, bem como documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se refere o subitem 5.2, para credenciamento junto à pregoeira. O credenciamento terá duração mínima de 15 (quinze) minutos.

- 5.2.-** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo III**
- 5.3.** Caso a proponente esteja representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação.
- 5.4.** O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 5.5.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 5.6.** A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 5.7.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo II** ao presente.

6. ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 6.1** – A sessão de processamento do Pregão será realizada na sede da Secretaria Especial para Participação e Parceria, sita à Rua Líbero Badaró, 119, Térreo, Centro, no dia 23/05/2007, às 10:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados na Portaria Intersecretarial nº 002/06.
- 6.2** – Os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço supra mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 6.3** - A declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação constituirá o **Anexo II**, e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs: 1 e 2;

6.4 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes, fechados e indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa:

Envelope nº 1 – Proposta Comercial

Secretaria Especial para Participação e Parceria
Rua Libero Badaró, 119 – Andar Térreo – Centro.
Pregão nº 09/2007/SEPP
Processo nº 2007-0.135.002-0
Data da Abertura: 23/05/07 – Hora marcada para abertura: 10:00 horas

Envelope nº 2 – Habilitação

Secretaria Especial para Participação e Parceria
Rua Libero Badaró, 119 – Andar Térreo - Centro
Pregão nº 09/2007/SEPP
Processo nº 2007-0.135.002-0
Data da Abertura: 23/05/07 – Hora marcada para abertura: 10:00 horas

6.5 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada, rubricada em todas as suas páginas e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

6.6 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes elementos:

- a) Uma via, conforme modelo do **Anexo V**, impressa em papel timbrado da

proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

- b) Nome ou razão social, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual ou municipal da proponente, bem como o nome, profissão, CPF, RG e cargo de seu representante legal;
- c) Número do processo e do Pregão;
- d) Preço global, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transporte, seguro contra todos os riscos existentes, garantia, tributos de qualquer natureza e encargos trabalhistas;
- e) Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;

8 - ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Deverá conter os documentos a seguir relacionados:

8.1.1 Cópia autenticada do comprovante de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços;

8.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

8.1.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativas aos tributos relacionados com a prestação licitada.

- a) A Prova de regularidade perante a Fazenda Federal compreende a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pela Receita Federal, e a Certidão da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- b) A Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal deverá ser feita mediante apresentação de Certidão, expedida pelos respectivos órgãos fazendários, no caso de abranger a regularidade relativa a todos os tributos de sua alçada. Caso contrário, a referida comprovação deverá ser feita mediante a apresentação das Certidões correspondentes aos tributos por ela alcançados.
- c) O licitante que não estiver cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal e sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo quanto aos tributos relacionados à prestação licitada.
- d) Tratando-se de licitante com sede fora do Município de São Paulo e que esteja cadastrado como contribuinte neste Município, deverá apresentar também a Certidão de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, referente aos tributos relacionados com o objeto da licitação.
- e) A documentação prevista neste item terá validade de 06 (seis) meses, a partir da data de sua expedição, se outro prazo não estiver assinalado em lei, decreto ou no próprio documento.

8.1.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.6 - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, conforme modelo do **Anexo VI**

8.1.7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

8.1.7.1. Atestado de capacidade técnica da Proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada a capacidade de prestação a contento de serviços similares, em eventos de magnitude compatível com o tratado neste edital, ou seja, eventos para a realização dos quais tenha a Proponente disponibilizado, no mínimo, 01 (um) palco grande ou médio (08 a 14 m x 07 a 12 m) completo com camarim, 01(uma) estrutura de sonorização de grande ou médio porte, 01 (uma) estrutura de iluminação de grande ou médio porte, 50 (cinquenta) banheiros químicos, 10 (dez) totens de sinalização ou observação ou delay, 01 (uma) arquibancada de grande ou médio porte (10 a 20 m x 5 a 10 m), simultaneamente ou agrupados , como contratada principal. O (s) atestado (s) de que trata este item deverá (ao) conter o período contratual, a data da prestação dos serviços e os locais atendidos.

8.1.7.1.2. Para os fins da comprovação referida neste item, será admitida a somatória dos atestados relativos ao mesmo período, para fins de demonstração da capacidade técnica da Proponente em prestar o serviço na forma e magnitude requerida no presente.

8.1.7.2. Documento referido na Observação 2 ao item 2.3. do **Anexo I** do presente.

8.1.8 – Cópia autenticada do comprovante de Registro Cadastral expedido pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS (ex DEMAT) da Secretaria Municipal de Gestão ou outra entidade da Administração Direta ou Indireta do Município de São Paulo, em ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

8.1.9. Na hipótese da interessada não possuir Registro Cadastral junto à Secretaria Municipal de Gestão, deverá apresentar no envelope nº 02 também os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data até 02 (dois) meses anteriores à data da abertura do 1º envelope da licitação;
- e) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
 - e.1) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através dos cálculos de índices contábeis previstos no **Anexo VIII**, parte integrante deste Edital;

8.1.9.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem não

precisarão constar do "Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9 - PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b) Que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

9.1.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.2.- Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço global, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos.

9.3 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta

de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao menor preço global, observada a redução mínima entre os lances, conforme **Anexo IV**.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para esta etapa, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em

caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10. RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e, divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias para eventual apresentação das razões do recurso. Igual prazo, contado do término do prazo para eventuais recorrentes, será concedido para apresentação das contra-razões.

10.2 - Quando a empresa for apresentar a razão do recurso deverá protocolar nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 119, 4º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária;

10.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.6 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da

proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

11.1.1. A Proponente deverá executar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente de horário comercial, aceitando sem restrições ou incremento no preço os horários pré-estabelecidos pela Contratante.

11.1.2. A Proponente responsabilizar-se-á integralmente por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência medica e de pronto-socorro eventualmente devidas à sua equipe, além de fornecer todo o material de segurança necessário a seus subordinados (EPs).

11.2. Não haverá reajuste de preços.

11.3. Os recursos necessários para fazer frente às despesas do ajuste onerará a dotação orçamentária nº 3410.14.422.0227.2.118.3.3.90.39.00.00.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 - Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Secretaria Especial para Participação e Parceria, à Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP, a respectiva nota fiscal/fatura, que por esta, será atestada.

12.2 - O prazo para o pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento dos serviços e a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada.

12.3.- O pagamento será efetuado exclusivamente por crédito na conta corrente especificado pelo proponente, mantida no Banco Bradesco S/A, em conformidade como o Decreto nº 46.528/05.

13 - CONTRATAÇÃO

13.1 – As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão por meio de contrato, conforme minuta constante no **Anexo VII**;

13.2 – O prazo para a assinatura do contrato será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da convocação pelo Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ocasião em que a licitante vencedora deverá apresentar os documentos exigíveis necessários à contratação.

13.3 - O prazo para formalização do ajuste – assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 03 (três) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4 – É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, preferencialmente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação da penalidade cabível;

13.4.1 – Na hipótese de convocação das licitantes classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

13.5. O não atendimento à convocação ou a recusa da proponente em retirar a Nota de Empenho no prazo estipulado, implicará descumprimento da obrigação, sujeitando-se a adjudicatária às sanções previstas no item 14 deste Edital.

14 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo das demais cominações legais.

14.2 – A inexecução total ou parcial do contrato, ou o atraso na prestação do serviço em prefeitas condições, importará na aplicação das sanções previstas nos artigos 77 e 86 da Lei 8666/93.

14.3. Sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, será aplicada penalidade de multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

14.3.1. 10% (dez por cento), por inexecução parcial do ajuste;

14.3.2 20% (vinte por cento) por inexecução total do ajuste;

14.3.3. 5% (cinco por cento) por não atender a convocação, ou não assinar o termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, bem como nos demais casos previstos no Artigo 7º da Lei federal 10.520/02;

13.3.4. 20% (vinte por cento), na hipótese de rescisão do contrato por culpa da Contratada, sendo a multa elevada para 80% (oitenta por cento) caso a rescisão implique no cancelamento do evento.

14.4. Todas as multas fixadas nesta cláusula serão calculadas sobre o valor global do ajuste, sendo que a aplicação de uma não exclui a aplicação das demais.

14.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou inscritas como dívida ativa sujeita à cobrança executiva.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A CONTRATADA deverá observar integralmente as orientações da Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 755/2007/PREF, de modo a não ocasionar óbices ao fiel e regular cumprimento às exigências constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (**Anexo IX**) formalizado em 23 de março de 2007 pela Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

15.2. Será exigida, por ocasião da assinatura do contrato, prestação de garantia em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 56 da lei nº 8.666/93, no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado.

15.3. Será exigido, ainda, e também por ocasião da assinatura do contrato, comprovação, pela CONTRATADA, de formalização, com instituição autorizada e

devidamente credenciada junto à SUSEP, de seguro contra danos e acidentes que porventura possam vir a ocorrer com a equipe sob sua responsabilidade, equipamentos e terceiros, de forma a isentar a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento.

15.4 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico www.capital.sp.gov.br.

15.6 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e no endereço eletrônico www.capital.sp.gov.br

15.6.1 - Todo questionamento deverá ser enviado via fax (3113-9931), aos cuidados de Lourdes (Pregoeira), que responderá através do site www.capital.sp.gov.br.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria Especial para Participação e Parceria, à Rua Líbero Badaró, 119, Centro, São Paulo – SP após a emissão da Ordem de Execução de Serviços, durante 5 (cinco) dias úteis. Decorrido esse prazo a Administração se reserva o direito de fragmentá-los.

15.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.10. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Especificação do objeto do pregão

ANEXO II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

ANEXO III - Modelo Referencial de Instrumento de Credenciamento

ANEXO IV – Valor mínimo entre os lances ofertados

ANEXO V – Modelo para apresentação de propostas

ANEXO VI – Modelo Declaração do Menor;

ANEXO VII - Minuta do contrato

ANEXO VIII – Modelo para o Cálculo da Situação Econômico Financeira

ANEXO IX – Termo de Ajustamento de Conduta

São Paulo, 10 de maio de 2007.

LOURDES RAFAEL GIANNOTTI
Pregoeira

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – Atendimento médico/emergencial

1.1 – **postos médicos** com: 01 (um) médico, 02 (dois) enfermeiros, 02 (duas) macas de atendimento, kits de higiene descartáveis para atendimento da demanda, kits de medicamentos à parte para atendimento da demanda, considerado um público estimado de três milhões e trezentas mil pessoas;

	Quantidade de postos	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	03 (três)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	14 (quatorze)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

1.2 – **ambulâncias**, sendo ambulâncias UTI e ambulâncias de Remoção, cada uma com 01 (um) médico e 02 (dois) enfermeiros.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	02 (dois): 01 UTI e 01 remoção	07/06/2007	07/06/2007
Parada GLBTT	14 (catorze): 05 UTI e 09 remoção	10/06/2007	10/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1. Todo material que ofereça risco de contaminação (como seringa, agulha, luva, lâmina, cateter etc.) deve ser descartável.
2. Toda a coleta, remoção e descarte de lixo hospitalar (classificados como contaminados pela Resolução N°05 de 05/08/1993) são de responsabilidade EXCLUSIVA da CONTRATADA, que deverá disponibilizar, inclusive, caixas coletoras de materiais descartáveis, lixeiras, carrinhos de coleta, caminhão ou veículo compatível com a demanda para a remoção do lixo para locais apropriados, observada a legislação vigente.
3. Os veículos deverão seguir as especificações de segurança determinadas pela Vigilância Sanitária conforme Portaria nº 814, de 1 de junho de 2001.
4. O espaço físico para acomodar as ambulâncias é de responsabilidade da CONTRATANTE, observada a legislação vigente.
5. Após o término do evento, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório

de todos os atendimentos realizados durante o mesmo.

6. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos medicamentos, materiais, equipamentos, veículos e serviços prestados.

2 – Equipes

2.1. Brigadistas e equipamentos

2.1.1.- brigadistas com Certificado do Curso de Formação de Bombeiro Civil em vigência;

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	10 (dez)	06/06/2007	08/06/2007
Parada GLBTT	04 (quatro)	09/06/2007	11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

2.1.2. – extintores de Água potável de 10 (dez) litros, com capacidade extintora 2A, de baixa pressão e pressurização direta por nitrogênio – NBR 11715;

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	20 (vinte)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	08 (oito)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

2.1.3. – extintores Pó Químico Seco (bicarbonato de sódio) de 04 kg, com capacidade extintora de 20B, de baixa pressão e pressurização direta por nitrogênio – NBR 10721;

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	70 (setenta)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	28 (vinte e oito)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1- A CONTRATADA se obriga a fornecer serviços de brigadistas através de profissionais com formação de acordo com a legislação em vigor e com experiência no atendimento a ocorrências em shows e eventos de rua.

2- A CONTRATADA executará os serviços em regime de trabalho contínuo, mantendo equipes em escala de revezamento com responsáveis técnicos desde o início até o término do evento.

2.2 – Elétrica

2.2.1. - equipes simultâneas compostas por 01 (um) eletricista e 03 (três) ajudantes para execução e manutenção de instalações elétricas em regime de uso contínuo durante todos os dias de montagem, realização e desmontagem, bem como testes de equipamentos e uso geral.

	Quantidade de equipes	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	04 (quatro)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	02 (duas)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todas as ferramentas, cabos e materiais adequados para a perfeita execução das atividades aqui definidas.

2.3 - Segurança Patrimonial

2.3.1.- serviço de segurança Patrimonial, através de fornecimento de mão de obra especializada.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	200 (duzentos seguranças)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	160 (cento e sessenta seguranças)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - O cronograma de atendimento com a escala de trabalho será fornecido pela CONTRATANTE uma semana antes do evento.

2 - A Empresa deve estar regularizada junto a Polícia Federal quanto à prestação desse tipo de Segurança em Eventos. A comprovação da regularidade deve ser feita através do envio da cópia da matrícula junto a Polícia Federal e sua mais recente revalidação, no momento da habilitação, conforme Edital 09/2007/SEPP.

3 - Conforme legislação em vigor, todos os membros da equipe de segurança devem possuir Certificado de Curso de Formação como Vigilante válido dentro do prazo legal de vigência.

2.4 - Carregadores Profissionais

2.4.1. - serviços de carregadores.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	80 (oitenta carregadores)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	160 (cento e sessenta carregadores)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - O cronograma de atendimento será fornecido pela CONTRATANTE uma semana antes do evento.
- 2 - A contratada se obriga a fornecer Serviços de Carregadores através de profissionais com experiência em: efetuar carga e descarga de automóveis, caminhões, empilhadeiras e afins; movimentar mobiliário e materiais; acomodar e reacomodar cargas; movimentar malotes e equipamentos; promover o acondicionamento de materiais; posicionar grades e barricadas; executar outras atividades inerentes ao serviço de carregador, em especial, mas não exclusivamente, quanto às necessidades peculiares a shows e eventos de rua.
- 3 - Os profissionais carregadores deverão apresentar-se devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, como luvas, botas etc, cujo fornecimento ficará a cargo da CONTRATADA.

2.4.2 - Serviço de Limpeza, através de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos em toda a área do evento.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	80 (oitenta pessoas)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	160 (cento e sessenta pessoas)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - O cronograma de atendimento será fornecido pela CONTRATANTE uma semana antes do evento.
- 2 - Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e com os equipamentos de proteção individual exigidos pela normatização em vigor, a serem providenciados pela CONTRATADA.
- 3 - O Serviço de Limpeza a que se refere o contrato engloba: coleta e remoção do lixo, conservação da área ocupada pelo evento, esvaziamento de cestos de lixo e remoção para local apropriado (armazenamento), hidrojetar os pisos de forma localizada conforme necessidades, lavagem a seco de pisos frios, higienização

cestos de lixos comuns e reposição de sacos descartáveis, varrição e coleta do lixo do sistema de trânsito ou passagem de pedestres no perímetro externo (calçadas, ruas e praças), remoção com destino final do lixo, de acordo com a legislação vigente.

4 - Os materiais que serão utilizados pelos subordinados da CONTRATADA serão todos aqueles necessários à promoção dos serviços de limpeza de que trata o presente, dentre os quais: vassoura, rodo, pano de chão, balde e sacos plásticos de lixo. Referido material deverá ser disponibilizado pela própria CONTRATADA.

3 – Sinalização

3.1. – cavaletes de madeira conforme padrões estabelecidos pela CET – SP;

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	50 (cinquenta)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	1500 (um mil e quinhentos)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

3.2. – 10 (dez) rolos de fita zebra em filme de polietileno linear de baixa densidade com 200 metros de comprimento/rolo e largura entre 10 e 70 cm, com impressão diagonal nas cores amarela e preta sucessivamente por toda a extensão.

3.3. – faixas de trânsito para orientação da CET (mudanças de itinerários, rotas alternativas, etc) em polietileno plotado ou em pano, acabamento com madeiras e cordas.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	20 (vinte)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	80 (oitenta)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Observações:

1 - A contagem dos cavaletes deverá ser feita com acompanhamento de representante da CONTRATANTE, tanto na entrega quanto por ocasião de seu recolhimento.

2 - A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos, bem como pelo atendimento a padronização (CET – SP) exigida.

3 - Caso necessário, a CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações e toda a documentação relativa às sinalizações para a viabilização do evento junto aos órgãos competentes.

4 – A instalação das faixas será realizada pela CONTRATADA.

4 – Palcos

4.1.- Palco de grande porte

Palco de grande porte conforme especificações:

DIMENSÕES GERAIS: 14 metros de frente, 10 metros de fundo, piso a 2,2 metros de altura do solo, vão entre piso e cobertura de 7,5 metros;

PISO: Piso em estrutura tubular de aço galvanizado, coberto com madeirite de 20mm pintado nas cores cinza (escuro) ou preto, ou acarpetado em cor descrita na solicitação da prestação do serviço. Com capacidade de suporte igual ou superior a 450 Kg/m² (estático) conforme normatização da ABNT. Medidas mínimas: 14 metros de frente, 10 metros de fundo, 2,2 metros de altura do solo.

COBERTURA: Cobertura em estrutura tubular de duralumínio (Box Truss), com capacidade mínima de sustentação para 3000Kg em duas águas, coberta com lona tipo PVC (em uma das cores: Branca, Cinza, Azul, Verde, Amarela ou Preta). Vão Livre: 7.5 metros de pé direito livre.

HOUSE MIX: Em estrutura tubular de duralumínio (Box Truss) em dois níveis com medidas mínimas: 4 metros de frente; 4 metros de fundo; primeiro piso com 0.60 metros do solo; 2.10 metros de pé direito ; segundo piso deverá ter estrutura para a sustentação de 03 (três) canhões seguidores (1500 Kg); sobre o segundo piso deve ser instalada uma cobertura piramidal para proteção contra sol ou chuva da área destinada aos canhões seguidores.

ÁREA DE SERVIÇO: 01 Área de Serviço (backstage) coberta com medidas mínimas: 10 metros ; 05 metros ; 2,2 metros de altura do solo.

ESCADA: Escada lateral, em estrutura metálica com acabamento em madeira pintada ou emborrachada ou acarpetada na cor cinza com corrimão, conforme normas da ABNT e CONTRU.

ESTRUTURA PARA FECHAMENTO DE FUNDO DO PALCO: Para instalação de Lona a ser fornecida pela organização, deverá ser montada no fundo do palco uma estrutura em duralumínio (Box Truss) nas medidas: altura: 3,0 m (acima do piso do palco), comprimento: 12 metros.

FECHAMENTO DE LATERAL DO PALCO: 02 Fechamentos para as laterais do palco em tela ortofônica com medidas mínimas: 13 metros de comprimento, 7,5 metros de altura.

FECHAMENTO DE SAIA DO PALCO: Toda a "saia " do palco (espaço entre o piso do palco e o solo) deverá ser fechado em chapa galvanizada coberta por TNT (tecido-não tecido) de gramatura 100 na cor preta.

ESTRUTURA PARA FLY P.A.: 02 (duas) Torres de sustentação para PA no sistema Fly em estrutura tubular de aço galvanizado ou duralumínio com capacidade para até 2.500 Kg (cada). Cada estrutura deve ter: altura mínima de 12 metros, vão livre de 2 metros. As Torres deverão possuir estrutura para fixação de telas ortofônicas.

TORRES DE DELAY: Duas Torres de Delay com as medidas mínimas abaixo: 2 metros de frente, 2 metros de fundo, 2,5 metros de altura do solo

RAMPA PARA CARGA/DESCARGA OU ACESSO DE PNE (cadeirante): 01 (uma) uma rampa com doca (a 1,20 metros de altura do solo) com pelo menos 3 metros de largura e 9 metros de comprimento (chegando até o chão), para carga/descarga de materiais e/ou acesso de PNE (cadeirantes). Para o cálculo de inclinação deve-se utilizar a legislação em vigor (ABNT/ Manual de Edificações do CONTRU).

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - Toda estrutura deverá ser 100% (cem por cento) aterrada e equalizada, conforme normas ABNT.

2 - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

4.2 – Mobiliário para camarim

Mobiliário para camarim conforme especificação: 04 mesas de plástico de 1m x 1m; 32 cadeiras de plástico (sem braço); 02 espelhos de corpo inteiro (medidas mínimas: 1,5m x 0,5m); 02 araras auto-portantes de metal (para suporte de cabides) com altura mínima de 1,7m e comprimento mínimo de 1,5m.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - Todos os itens devem ser entregues pela CONTRATADA nos camarins do

evento e estar limpos e em excelente estado de conservação, sem manchas, trincas ou remendos.

5 –Tendas

5.1. – Tenda 4 x 4: tendas tipo piramidal, 04 (quatro) lados, medida 4 x 4 m, com cobertura, calha e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo Hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso, sem piso, iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 220V X 100W, instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP da secção 1,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 3,0 m (três metros) para cada tenda, instalação de 2 (dois) pontos de AC (tomadas para 3 pinos), uma em cada canto da tenda.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	120 (cento e vinte)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

5.2. – Tenda 5 x 5: tendas tipo piramidal, 04 (quatro) lados, medida 5 x 5 m, com cobertura, calha e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo Hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso, O piso das tendas deverá ter 10 cm de altura, chapeado em compensado de 15 mm, com acabamento em carpete cinza, Iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 220V X 100W, instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP da secção 1,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima de 3,0 m (três metros) para cada tenda, instalação de 2 (dois) pontos de AC (tomadas para 3 pinos), uma em cada canto da tenda.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	08 (oito): 04 com fechamento total	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	20 (vinte)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

5.3. – Tenda 5 x 10: tendas tipo piramidal, 04 (quatro) lados, medida 5 x 10 m, com cobertura, calha e fechamentos laterais em PVC de cor branca, fixados entre si com abraçadeiras de nylon do tipo Hellerman ou similar alinhada e no prumo, em excelente estado de conservação e limpeza, com anti-chama e anti-mofo. Estrutura em aço galvanizado ou alumínio com 2,40 metros (mínimo) de pé direito, a partir do piso, O piso das tendas deverá medir 10 cm de altura, chapeado em compensado de 15 mm, com acabamento em carpete cinza, Iluminação composta por 01 (uma) lâmpada 220V X 100W, instalada no teto da tenda acompanhada de um cabo PP da secção 1,5, para conexão elétrica externa com extensão mínima

de 3,0 m (três metros) para cada tenda, instalação de 2 (dois) pontos de AC (tomadas para 3 pinos), uma em cada canto da tenda.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	02 (duas)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - Toda estrutura deverá ser 100% (cem por cento) aterrada e equalizada, conforme normas ABNT.

2- A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto deste Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando sempre conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

6 – Grades

6.1. – Grades de contenção: grades em tubo de alumínio 80 mm x 20 mm, espessura: 1,3 mm, altura: 1.200 mm, largura: 1.010 mm, fechamento de chapa vazada, base / comprimento: 1.250 mm, largura: 1.010 mm, piso de chapa antiderrapante com 720 mm x 1.010 mm, travamento entre Barricadas com pinos de engate e/ou parafusos, cálculo de pressão de deslocamento frontal de 500 quilos por metro linear;

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	50 (cinquenta)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

6.2. – Grades de proteção: grades em perfis tubulares de aço galvanizado, de 1 ¼” com parede de 1/8” , cada grade deve ter dois pés iguais (nas duas extremidades) em ângulo auto portante, com travessas internas em barras de aço carbono verticais, sólidas e com medida mínima de 3/8”, o centro de gravidade deve ser equalizado na barra inferior, a conexão entre as grades deve ser com alça de aço carbono de 3/8” e tubo adaptado para o engate, altura: entre 1,0 m e 1,2 m, comprimento: entre 2,0 m e 2,2 m. Todas as grades devem ser galvanizadas

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	1200 (um mil e duzentos)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	900 (novecentos)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

7 - Rádios Ht

Rádios portáteis modelo igual ou similar ao motorola ep 450, de acordo com a descrição técnica: radio transceptor portatil; com saída de potencia de 5 watts, 16 canais, 2 ou 4 botões programáveis, faixa de frequencia de 148 a 174 mhz - 12.5/20/25khz, protocolo de comunicacao mdc-1200, silenciamento de squelch analogico, limite maximo de modulação de +/- 5 khz, resposta de rx de 300 a 3000 hz com de- enfase 6 db por oitava, distorcao de audio de 3% tipico, estabilidade de frequencia de 5 ppm, sensibilidade do receptor de 0.3 microvolt para 12 db-sinab, intermodulacao maxima de 70 dbm, seletividade de canal adjacente de 60 db a 12.5 khz / 70 db a 25 khz, nivel de rejeição de espurias de 70 dbs, saída de audio nominal de 0.5 watts, distorção maxima de audio nominal de 3% tipico, nivel maximo de ruido -45db a 12.5 khz / 50 db a 25 khz, resposta de audio tx de + 1 a - 3db, bateria com capacidade de 1500, bateria de íon lítio de alta capacidade 1600 mah, tempo de carga da bateria de 1:30h, tensao de entrada do carregador do radio de 127/220 vac, dimensões aproximadas do radio em milímetros 137 mm x 57,5 mm x 37,5 mm, pesando no maximo 420g, com protocolo de sinalização do tipo mdc1200, programação via software dos parametros de frequencia e sinalização por software atraves de conector externo, bloqueio de canal ocupado, canal exclusivo de recepção, chamada seletiva, compressão de voz, transmissão interna ativada por voz, eliminação de canal ruidoso, verificação do rádio (recepção), inibição seletiva (recepção), limitador de tempo de transmissão, ptt-id, repetidor / comunicação direta - varredura de dupla prioridade, antena vhf heliflex 146-174 mhz emborrachada, belt clip (prendedor de cinto), fone de ouvido com microfone e ptt, homologação pelo órgão Anatel, suas condições deverão atender as normas mil 810 c, d, e.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	20 (vinte)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	60 (sessenta)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 -Os rádios deverão ser programados e numerados de acordo com a escala fornecida pela Organização do Evento.
- 2 - Cada rádio deverá conter etiqueta com nome do portador, conforme relação previamente fornecida pela Organização do Evento.
- 3 - Nem todos os canais estarão disponíveis para todos os usuários, portanto, há necessidade de programação com BLOQUEIO de canais em diversos dos aparelhos locados.
- 4 - A CONTRATADA deverá fornecer baterias de reserva com carregadores de mesa e um técnico em tempo integral do evento para manutenção e operação.

8 – Geradores

8.1. - GERADORES DE 80 KVA: grupos geradores silenciados, sendo cada um de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 80kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a

240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 70mm por fase no tamanho de 100m, duas chaves intermediárias (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	05 (cinco)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

8.2. - GERADORES DE 250 KVA: grupos geradores silenciados, de acordo com a seguinte descrição: potência aparente de 250kva em regime contínuo, potência ativa (kw) nos padrões técnicos, motor diesel – 1800 rpm, chave de distribuição de força trifásica: nas tensões de 110 a 130v – 60hz e 220 a 240v – 60hz, saídas elétricas: terminais com parafusos e porcas ou travas de aperto, tipo e tamanho de cabeção: anti-chama, pontas com terminais compatíveis, bitolagem de 150 mm por fase no tamanho de 50m , uma chave intermediária (por gerador) para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, os painéis de controle devem apresentar-se em perfeito estado de funcionamento e estar disponíveis para fácil visualização nos momentos de checagem pela produção, blindagem e nível de ruído: até 50 decibéis na distância de 4m, controle e nível de emissão de poluentes.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	03 (três)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - o equipamento deverá apresentar certificado de fiscalização pelos órgãos públicos competentes sobre seu funcionamento;
- 2 - 01 operador técnico (geradorista) treinado e capacitado a responder pelo funcionamento do equipamento durante sua utilização;
- 3 - diesel para sua utilização.
- 4 - O controle de horas utilizadas deve ser apresentado ao produtor do evento no painel de controle do veículo, antes do gerador ser ligado e após seu efetivo desligamento.
- 5 - A CONTRATADA ficará responsável pela montagem de bacia de contenção, de acordo com a legislação, pelo isolamento do reservatório de combustível e pelo fornecimento de extintores e demais materiais de segurança exigidos pela legislação vigente.
- 6 - A CONTRATADA, deverá disponibilizar equipe técnica devidamente uniformizada e com itens de proteção individual para montagem e operação dos

geradores visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos;

7 - A alimentação será feita através de fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga;

5 - Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe os sistemas serão fornecidos pela CONTRATADA, devendo estar em perfeitas condições de uso e isolamento;

6 - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando sempre conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

9 – TOTENS/TORRES

9.1. - Sinalização

Torres em estrutura tubular em duralumínio (box truss), altura do piso em relação ao solo: 4m de vão, comprimento: 2m de vão, largura: 2m de vão. As torres deverão ser “esteiadas” com cabo de aço e estacas para a fixação.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	07 (sete)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

9.2. - Delay

Torres em estrutura tubular em duralumínio (box truss) ou de andaime, altura do piso em relação ao solo: 3m de vão, comprimento: 2m de vão, largura: 2m de vão, com 04 (quatro) gabinetes para frequências graves/agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo de 02 sonofletores de 15” ou 12”, com potência admissível de 800 W RMS na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1 khz a 16 khz na seção de médios e agudos e potência admissível de 75 W RMS e sistema de amplificação compatível, sistema digital para correção de som de atraso. As torres deverão ser “esteiadas” com cabo de aço e estacas para a fixação.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	10 (dez)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

9.3. – TORRES DE OBSERVAÇÃO

Torres para posto de observação da PM em estrutura tubular em duralumínio ou aço galvanizado, altura do piso em relação ao solo: 1,8 a 2,0m de vão, comprimento: 1,5 a 2,0 m de vão, largura: 1,5 a 2,0 m de vão com piso, cobertura

uma água em madeirite ou similar a 2,5 m de altura em relação ao piso, guarda corpo em toda volta e escada de acesso.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	14 (quatorze)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

1 - Toda estrutura deverá ser 100% (cem por cento) aterrada e equalizada, e deve estar conforme normas ABNT, tanto para montagem/desmontagem quanto para aterramento.

2 - A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto do Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, sempre, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

10 - SANITÁRIOS QUÍMICOS

10.1. -Masculino – Modelo Standart

Cabines Sanitárias Químicas individuais e portáteis modelo Standart com adesivo de identificação como “Sanitário Masculino”, altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, profundidade mínima:1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação “livre / ocupado”, cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictório, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	51 (cinquenta e um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	290 (duzentos e noventa)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

10.2. - Feminino – Modelo Standart

Cabines Sanitárias Químicas individuais e portáteis modelo Standart com adesivo de identificação como “Sanitário Feminino”, altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, profundidade mínima:1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso anti-

derrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação “livre / ocupado”, cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	51 (cinquenta e um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	290 (duzentos e noventa)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

10.3. - Masculino – Modelo Luxo

Cabine Sanitária Química individual e portátil modelo Luxo com adesivo de identificação como “Sanitário Masculino”, altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, Profundidade mínima:1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação “livre / ocupado”, cabide para bolsa / casaco, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), mictório, sistema de descarga manual com alavanca e cone de proteção visual, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	05 (cinco)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

10.4. - Feminino – Modelo Luxo

Cabine Sanitária Química individual e portátil modelo Luxo com adesivo de identificação como “Sanitário Feminino”, altura mínima: 2 m, largura mínima: 1,10 m, Profundidade mínima:1,10 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, confeccionada em polietileno em alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação “livre / ocupado”, cabide para bolsa / casaco, vaso sanitário (tanque simples de dejetos), sistema de descarga manual com alavanca e cone de proteção visual, porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	05 (cinco)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

10.5. - Portador de Deficiência Especiais (PNE)

Cabine Sanitária Química individual e portátil modelo PNE com adesivo de identificação como “Sanitário Especiais, altura interior 2 m, largura mínima da porta: 0,50 m, rampa de acesso para cadeirante, largura interior 1,50 m, profundidade 1,50 m, altura mínima do assento: 0,45 m do piso, abertura da porta em aproximadamente 180º, alças internas para suporte/apoio do usuário (para movimentação interna), confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso anti-derrapante, janelas de ventilação, trava interna de segurança, resistente à violação e com indicação “livre / ocupado”, cabide para bolsa / casaco, contendo vaso sanitário (tanque simples de dejetos), porta papel higiênico e higienizador com gel para lavagem à seco e assepsia das mãos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	04 (quatro)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	20 (vinte)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto do Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando, sempre, conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

11- Apoio operacional: materiais/produtos para o pessoal operacional do evento (PM, CET, GCM, etc)

11.1 – kit lanche: Kits Lanche conforme descrição: 01 Sanduíche de presunto e queijo prato em pão de forma; guardanapo de papel; 01 Suco em caixinha com (no mínimo) 200ml nos sabores uva, laranja e chá; 01 Fruta (maçã ou pêra); 01 barra de cereal ou chocolate com (no mínimo) 30g.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	500 (quinhentos)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	3500 (três mil e quinhentos)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - cada kit deverá ser acondicionado em embalagem individual de plástico biodegradável similar ao “saco plástico de mercado”;
- 2 - os produtos devem ser entregues resfriados para garantir maior durabilidade.
3. A CONTRATADA se responsabiliza pela observância de toda a legislação referente ao preparo, manipulação e fornecimento de alimentos, inclusive as normas fixadas pela Vigilância Sanitária.

11.2. – copos d'água: copos de Água Mineral conforme descrição: água potável mineral sem gás.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	2000 (dois mil)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	8000 (oito mil)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - acondicionada em copos de polietileno contendo 200 ml, lacrado com tampa aluminizada;
- 2 - devem ser entregues agrupados em lotes de 48 copos acondicionados em caixas de papelão.

11.3. – capas de chuva: capas de Chuva descartáveis conforme especificação: Filme de Polietileno Transparente; tamanho: adulto.

	Quantidade	Início	Término
Feira Cultural GLBTT	500 (quinhentos)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007
Parada GLBTT	1500 (um mil e quinhentos)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

- 1 - embaladas individualmente em bolsa de polietileno com fechamento em botão de pressão.

12 – Comunicação visual:

12.1. - Palco: Impressão digital com alta resolução (até 1440 DPI) em Lona tipo Sannet (perfurada para permitir passagem do ar) com acabamento lateral reforçado e ilhoses com espaçamento inferior a 40 cm entre as argolas.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	30 (trinta) m2	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

- 1 - A arte para a Impressão será enviada à CONTRATADA pela organizadora com antecedência mínima de uma semana da data do evento.
- 2 - A CONTRATADA fornecerá a moldura em Box Truss onde o material impresso será instalado.
- 3 - A CONTRATADA é responsável pela instalação do material impresso através de abraçadeiras de nylon tipo "Fitas Hellerman modelo T120R I505" ou similar com mesmo tamanho e capacidade.

12.2 - Totens: Impressão Digital com alta resolução (até 1440 DPI) em Lona com acabamento lateral reforçado e ilhoses com espaçamento inferior a 40 cm entre as argolas.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	142 (cento e quarenta e dois) m2	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - A arte para a Impressão será enviada a CONTRATADA pela organizadora do evento até uma semana antes do dia do evento.

2 - A CONTRATADA fornecerá a moldura em Box Truss onde o material impresso será instalado.

3 - A CONTRATADA é responsável pela instalação do material impresso através de abraçadeiras de nylon tipo "Fitas Hellerman" modelo T120R I505" ou similar com mesmo tamanho e capacidade.

12.3 – Arquibancada: Impressão Digital com alta resolução (até 1440 DPI) em Lona com acabamento fundo reforçado e ilhoses com espaçamento inferior a 40 cm entre as argolas.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	50 (cinquenta) m2	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações:

1 - A arte para a Impressão será enviada a CONTRATADA pela organizadora do evento até uma semana antes do dia do evento.

2 - A CONTRATADA fornecerá a moldura em Box Truss onde o material impresso será instalado.

3 - A CONTRATADA é responsável pela instalação do material impresso através de abraçadeiras de nylon tipo "Fitas Hellerman" modelo T120R I505" ou similar com mesmo tamanho e capacidade.

13 – Trios elétricos

13.1. – Caminhões: trios elétricos (caminhões adaptados para eventos) com comprimento 20 metros, som , e 80 metros de corda de cizal de ½ " para cada trio.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	04 (quatro)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observação

Todos os veículos e motoristas deverão apresentar documentos originais e estar devidamente licenciados e habilitados para a categoria, devendo respeitar todas as normas de segurança em acordo com o Código de Trânsito Brasileiro, apresentando comprovante de liberação pelos órgãos competentes.

13.2. – Pessoal

13.2.1 – Coordenadores de trios: coordenadores dos trios para controlar horários, segurança, normas, etc que se apliquem aos trios,

	Quantidade	Início	Término
Parada GLBTT	23 (vinte e tres)	10/06/2007	Até 10/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

13.2.2. – Cordeiros: homens destacados para o isolamento do perímetro dos 04 trios oficiais. Deverão estar equipados com luvas de raspa.

	Quantidade	Início	Término
Parada GLBTT	80 (oitenta)	10/06/2007	Até 10/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

13.3. – Comunicação visual: Impressão Digital com alta resolução (até 1440 DPI) em Lona ou similar com acabamento lateral reforçado e ilhoses com espaçamento inferior a 40 cm entre as argolas.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	500 (quinhentos) m ²	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

14 – Sonorização

14.1. - Som de Grande Porte

Sistema de P. A.

24 células tecnologia Line–Array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 12 células tecnologia Line–Array de marcas originais, no mínimo com 100 graus de dispersão horizontal x 12 graus de dispersão vertical (-6dB). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 subwoofers (gabinetes para freqüências de graves) com 2 alto-falantes de 18”

cada com capacidade para 138 dB pico e 1320 db spl médio, Sistema de ferragens necessárias para sustentação das caixas no sistema FLY, 04 talhas de 2000kg cada.

Sistema de amplificação:

24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 Watts por canal totalizando 3400 Watts cada um, em classe TD (antigo classe D). Devem possuir sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters. Amplificadores e Processamento com presets dedicados ao sistema.

Sistema de Fiação

01 main power de 25.000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01 multicabo com 56 vias balanceadas e conectores, 56 cabos de microfones balanceados, 01 kit de cabeaço para P.A, 01 kit de cabeaço para monitor, 01 Kit de cabos para energizar pontos no palco em 110v, 01 cabo para AC de seção mínima de 70mm, com no mínimo 50 m, Acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Console Mixer para P. A .

01 Console Digital de 56 canais VCA's, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) 08 sub-grupos, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 08 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal.

Periféricos para Sistema de P. A .

01 Cassete deck, 01 CD player, 01 Mini Disc, 01 filtro de AC

Sistema de Monitor

01 Console Digital de 56 canais VCA's, com possibilidade para 16 mandadas para o palco, (Yamaha PM1D/56 ou Amek RN56 ou Midas heritage 3000 c/ extensão 64 canais ou similares) com phantom power, insert, filtro passa altas, equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal.

Periféricos para Monitor

01 filtro de AC

Sistema de Monitor

18 monitores em duas vias (Clair Bros, Meyer ou similares – marcas originais) com resposta de 40Hz a 16 KHz, cada um composto por no mínimo de 01 sonofletor de 15" ou 12", com potência admissível de 300 wts/rms na seção de graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1KHz a 16KHz, na seção de médios-agudos, e potência admissível de 50 wts/rms, 02 conjuntos de Side Fill, cada um composto por 02 gabinetes para graves e 02 gabinetes para graves-

médios, médios-agudos, com resposta de 100hz a 16 Khz, cada uma, compostos por no mínimo de 02 sonofletores de 15” ou 12”, com potência admissível de 800 wts/rms na seção de médios-graves e 01 driver para altas frequências, com resposta de 1Khz à 16Khz na seção de médios-agudos, sistema de amplificação de monitores, composto por amplificadores projetados para trabalhar em 2 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anti-clipping e limiters, montados obrigatoriamente em classe AB, nas quantidades de 08 amplificadores estéreo para o sistema de monitor e 03 amplificadores estéreo para o sistema de side fell.

Microfones

25 microfones para voz modelo SM 58 ou similar, 15 microfones para percussão modelo SM 57 ou similar, 15 microfones tipo condensador modelo AKG 391 ou similar, 02 microfones para Bumbo de bateria, modelo SM 56 ou similar, 10 microfones sem fio, com transmissão em UHF modelo Shure UHF U4D ou similar.

Acessórios

20 direct Box ativo; BSS AR 133 ou similar, 04 amplificadores para guitarra / violão, com no mínimo 200 W / rms; Jazz Chorus ou similar, 02 amplificador para contrabaixo, com no mínimo de 400 W / rms; Gallen Krueger 800 RB ou similar, 30 pedestais, modelo “girafa”, 01 bateria acústica completa; Yamaha Stage ou similar, 30 praticáveis pantográficos, com medida de 1,0 x 2,0 m (cada) com altura regulável, com rodinhas e sistema para travamento (Rosco ou similar).

Equipe Operacional

No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira Cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 06/06/2007	Até 08/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

14.2. - Som de Médio Porte

Sistema de PA

08 (oito) gabinetes para frequências de graves, com resposta de 40 hz a 200 hz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15” ou 18”, com potência admissível de 1200 W RMS, 08 (oito) gabinetes para frequências de médios-graves/médios-agudos, com resposta de 100 hz a 16 khz, cada uma composta por no mínimo 02 sonofletores de 15” ou 12”, com potência admissível de 800 W RMS na seção de médios-agudos, e potência admissível de 750 W RMS. Sistema de amplificação do sistema composto por amplificadores projetados para trabalhar

em 02 ohms em qualquer faixa de áudio-frequência, com sistemas de proteção incluindo Auto-Ramp, altas temperaturas, tensão DC na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limiters, montados em classe AB.

Sistema de fiação

01 (um) main power de 5000 W mínimo, com transformador, chave seletora dimensionada, disjuntor termomagnético e voltímetro, com conectores dentro das normas e especificações da ABNT, 01(um) multicabo com vias balanceadas, 01 (um) kit de cabo balanceados para microfones, 01 (um)kit de cabeaço para monitor, 01 kit de cabos para energizar pontos no palco em 110V, 01 (um) cabo para AC 35 mm, com 50 m, acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Console Mixer para P.A. e Monitor

01 (um) console mixer, com phantom power, insert, filtro passa altas, mínimo de 04 auxiliares e equalização com graves e agudos tipo shelving e médios com ajuste da frequência de atuação e PFL, por canal.

Periféricos para Sistema de P.A.

01 (um) crossover estéreo 03 ou 04 vias, com saídas balanceadas, 01 (um) equalizador estéreo de 1/3 de oitava, 01 (um) equalizador mono de 1/3 de oitava, 02 (dois) processadores de efeitos com delay e reverb, 06 (seis) canais de compressores com no mínimo de 04 parâmetros de ajuste, 06 (seis) canais de gate, 01 (um) casete deck, 01 (um) CD player, 01 (um) mini disc e 01 (um) filtro de AC.

Microfones

03 microfones de mão sem fio (cápsula SM58 ou similar), com transmissão em UHF, 02 microfones de mão com fio (cápsula SM58 ou similar), cabeamento para 100 m cada.

Equipe Operacional

No mínimo 05 (Cinco) técnicos, sendo 01 (um) operador de mesa de PA, 01 (um) operador de mesa de monitor e 03 (três) técnicos de palco (roadies), devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas, as da ABNT, e em estreita observância às legislações: federal, estadual e municipal, bem como,

à quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

15 – Iluminação

15.1.- Pequeno porte

Controle/dimmer

01 (um) mesa de comando de iluminação com no mínimo 12 canais analógica/digital com sinal DMX512 para controle de Moving Lights e outros refletores, 12 (doze) canais (mínimo) de dimmer com sinal DMX512 com 04 kw/canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada, 01 (um) chave de distribuição de força trifásica com no mínimo 150 amperes/fase, 01 (um) main power de no mínimo 300 amperes, 01 (um) cabo de AC de 95 mm com no mínimo 50 m de comprimento (03 pernas).

Refletores

12 (doze) refletores PAR 64 1000 W (focos 1, 2 e 5), 12 (doze) refletores tipo set-light de 1000 W cada, 04 (quatro) moving lights 250 W cada.

Outros

Gelatinas, filtros, porta gelatinas e demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Suporte/fixação

A fixação e sustentação será feita através de ganchos e varas conforme a necessidade, com cabos de aço apropriados para a demanda de peso. Caso não haja possibilidade de sustentação por meio de varas, a mesma será realizada por torres de sustentação tipo tripé com catracas, com no mínimo 03 m de altura.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

15.2.- Grande porte

Controle/Dimmer

01 (uma) mesa de comando de iluminação com no mínimo 60 canais analógica e digital com sinal DMX 512; *Avolite 2005 ou similar*, 60 (sessenta) canais de Dimmer com sinal DMX 512 com 04 Kw por canal, demultiplexado, proteção por disjuntores, filtro de RF por canal e ventilação forçada, 01 (um) sistema de Intercomunicação de no mínimo 04 pontos; *ClearCom ou similar*, 01 (um) chave de distribuição de força Trifásica com no mínimo 500 ampères por fase, 01 (um) Main Power de no mínimo 1000 Ampères, 01 (um) cabo de AC de 240mm com no mínimo 50 metros de comprimento - *Pirelli antichamas.ou similar*.

Refletores

120 (cento e vinte) refletores PAR 64 1.000W (focos 1, 2 e 5); 36 (trinta e seis) refletores PAR 56 500W, 24 (vinte e quatro) refletores ACL par 36 – 250W x 28V, 24 (vinte e quatro) refletores Elipsoidais ZOOM 17º A 38º 1000W, com Íris, porta gobo e porta gelatinas; *Telem ou similar*, 36 (trinta e seis) refletores tipo Set-Light de 1000w cada, 16 (dezesesseis) Moving Heads Mac 2000 Profile ou similar, 06 (seis) Moving Heads Mac 500 ou similar, 06 (seis) Moving Heads Mac 250 ou similar

Outros

06 (seis) baterias de Mini Brutes, cada uma contendo 06 (seis) lâmpadas DWE x 650W, 03 (três) canhões Seguidores, com iris e opções de cores; MSR 1200 *ou similar*, 04 (quatro) super Strobo, com sinal DMX, 03 (três) máquinas de fumaça com controle remoto à distância e temporizador, *F-100 ou similar*, 02 (dois) ventiladores grandes, Sistema de INTERCOM com 5 pontos (Mesa, Palco e Canhões), Multicabos, gelatinas, filtros e todos os demais acessórios necessários para o bom desempenho do sistema.

Suporte/Fixação

A fixação e sustentação será feita em Módulos BOX TRUSS de 2,44x0,70x0,70m ou treliças tipo Q 30, ambos em alumínio aeronáutico, de conformidade com o local e de acordo com a quantidade de refletores a serem utilizados;

A fixação e sustentação dos módulos BOX TRUSS ou treliças será feita através de talhas elétricas, com capacidade para 500 quilos, com no mínimo 12 metros de corrente;

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira cultural GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

- 1- A alimentação será feita através de fios e cabos antichamas apropriados para a demanda de carga;
- 2- A fixação seguirá rigorosamente as normas estabelecidas pela ABNT;
- 3- Todos os equipamentos, materiais de fixação, de conexões, de ligações e chaves que compõe o sistema de iluminação, serão fornecidos pela "CONTRATADA", estando em perfeitas condições de uso e isolamento;
- 4- Os equipamentos apresentados deverão atender as especificações contidas neste caderno técnico, podendo ser oferecidos componentes similares com recursos técnicos iguais ou superiores, apresentando para tal, a descrição técnica de todos os equipamentos cotados, como marca, modelo, potência e demais informações técnicas, a fim de possibilitar a avaliação dos mesmos;
- 5- Os Técnicos e funcionários da "CONTRATADA" deverão estar devidamente uniformizados e com itens de proteção individual, quando necessário, para

montagem e operação dos equipamentos visando o bom andamento do evento e o perfeito funcionamento dos equipamentos.

16 – Arquibancada

16.1. – Estrutura composta por 03 (três) degraus com 30 cm de altura, com 20 (vinte) metros de comprimento e 09 (nove) metros de profundidade, com duas escadas de acesso de 03 (três) m de largura cada no fundo, em estrutura metálica galvanizada ou pintada (em perfeitas condições de uso e apresentação), assento em plataformas metálicas revestida em madeira com piso antiderrapante e deve estar a 80 cm do chão. Guarda corpo posterior, anterior e lateral. A arquibancada deverá estar de acordo com as normas estabelecidas pela Instrução Técnica CB012, anexa ao decreto Estadual 46.076/01 e conforme especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), com ART e Laudo Técnico assinado por engenheiro responsável e devidamente registrado no CREA.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

16.2. – Mobiliário

mobiliário para postos médicos e área de imprensa contemplando os seguintes itens: 200 (duzentas) cadeiras plásticas brancas, 25 (vinte e cinco) mesas plásticas brancas, 70 (setenta) pufes decorativos, 10 (dez) mesas redondas altas, tipo bistrô, 40 (quarenta) banquetas altas, de acordo com bistrôs.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Montagem e desmontagem respeitados os horários determinados pelos órgãos competentes.

Observações

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto do contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando sempre conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA;

17 – Fechamentos

17.1. – Piso

Piso montado de forma regular e planado usando tabladros de madeira recobertos por compensados para acabamento e forração tipo carpete na cor cinza em ótimo

estado.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira cultural GLBTT	200 (duzentos) m ²	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007
Parada GLBTT	100 (cem) m ²	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

17.2. – Lycra cenográfica

Colocação de lycra branca em forma de túnel para a entrada da área de imprensa e patrocinadores com aproximadamente 8,0 m de comprimento x 3,0 de largura, colocação de lycra tensionada nas placas de fechamento da área de imprensa com comprimento aproximado de 160 m nas sete cores que representam o arco íris da bandeira do orgulho GLBTT.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

17.3. – Boxtruss

Estrutura em alumínio de apoio e regulagem para montagem e fechamento do fundo da arquibancada, sendo aproximadamente 25 m de comprimento x 3 m de altura para fechamento e 01 jogo em formato de gol para sustentação do painel de fundo de palco com 14 m de comprimento x 3 m de altura.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Parada GLBTT	01 (um)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

17.4. – Placas

Placas de fechamento de aço ou alumínio com medida padrão de 1,0 m de largura x 2,2 m de altura para proteção das estações de metrô e isolamento da área de imprensa.

	Quantidade	Montagem	Desmontagem
Feira cultural GLBTT	70 (setenta)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007
Parada GLBTT	200 (duzentos)	A partir de 09/06/2007	Até 11/06/2007

Observações

A CONTRATADA deverá conduzir os trabalhos inerentes à prestação dos serviços objeto do Contrato de acordo com as normas técnicas da ABNT, e em estreita observância à legislação federal, estadual e municipal, bem como, à quaisquer ordens ou determinações do Poder Público, procurando sempre conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

Secretaria Especial para Participação e Parceria - SEPP

Ref: PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2007/SEPP

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos e atender plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

São Paulo, de de 2007.

(assinatura)

(nome do representante legal da proponente)

ANEXO III
MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a (nome da pessoa jurídica)., CNPJ nº....., com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, credenciado (a) Sr(a)....., portador da cédula de identidade RG nº....., expedida pela, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 09 /2007, em especial para formular lances verbais, para interpor recursos ou deles desistir.

São Paulo, de de 2007.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.

ANEXO IV

INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES

Será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil) reais para o preço unitário.

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - SEEP
Rua Líbero Badaró, nº 119 - 4º andar
PROCESSO Nº 2007-0.135.002-0
EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2007/SEPP
TIPO: MENOR PREÇO
DATA: 23/05/2007 HORÁRIO: 14:00 horas

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PREÇO TOTAL
01	Fornecimento de Infraestrutura para Eventos, conforme descrição contida no Anexo I do Edital, para realização da "Parada do Orgulho GLBTT"	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO V DO ART. 27 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Pregão nº 09/2007/SEPP

Processo nº 2007-0.135.002-1

À

Comissão Permanente de Licitação

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que esta empresa não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos que exerçam trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

São Paulo, de
..... de 2007.

representante legal

LICITANTE – CNPJ

Nome por extenso do

Cédula de identidade e CPF

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO Nº 009/2007/SEPP

CONTRATANTE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

CONTRATADA

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES CONTIDAS NO ANEXO I DO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2007/SEPP, QUE DELE FAZ PARTE INTEGRANTE.

VALOR R\$ (VALOR POR EXTENSO)

PRAZO 30/05/2007 a 13/06/2007

PROCESSO Nº 2007-0.135.002-0

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, entre as partes, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, doravante designada “Prefeitura”, representada pelo Sr. José Ricardo Franco Montoro, Secretário Especial para Participação e Parceria e de outro lado, na qualidade de vencedora do Pregão nº 009/2007/SEPP, conforme despacho homologatório exarado no Processo nº 2007-0.135.002-0, publicado no D.O.C. em 10/05/2007, a empresa _____, sita à Rua _____, nº _____, bairro – cidade – estado, CEP 00000-000, Telefone: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, adiante designada simplesmente “Contratada”, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF _____, a seguir designada “Contratada”, resolvem ajustar o presente Contrato para realização do objeto mencionado na cláusula primeira, conforme as Cláusulas e Condições Específicas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento, organização, estruturação e execução dos serviços de infraestrutura, coordenação e logística necessários à realização da “Semana do Orgulho GLBTT de São , conforme diretrizes contidas no **Anexo I** do edital de Pregão nº 09/2007/SEPP, que dele faz parte integrante. A infraestrutura do evento será montada no período de 08/06/2007 a 11/06/2007, conforme descrito na CLAUSULA II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. O prazo da montagem e desmontagem da infraestrutura necessária à realização do evento será, observados os horários a serem indicados pela Contratante:

a) Para a Feira – montagem: a partir de 06 de maio de 2007; desmontagem: 08 de maio de 2007;

b) Para a Parada – montagem: a partir de 09 de maio de 2007; desmontagem: a partir de 10 de maio de 2007

2.2. No período compreendido entre a montagem e desmontagem das estruturas objeto do presente, a CONTRATADA se obriga a manter todo o contratado em perfeitas condições de funcionamento e atendimento, de forma a garantir o melhor atendimento possível ao público presente, além da integral observância das normas legais cabíveis.

CLAÚSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.1. A CONTRATADA se obriga a observar a boa e regular execução do objeto deste ajuste, respondendo perante a CONTRATANTE pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

3.1.2. A CONTRATADA obriga-se a garantir total qualidade dos serviços contratados;

3.1.3. A CONTRATADA obriga-se a garantir que os serviços serão executados diretamente pela mesma, por meio de funcionários a ela subordinados, devidamente qualificados, uniformizados e identificados.

- 3.1.4. A CONTRATADA obriga-se a arcar com as despesas relativas aos encargos fiscais, previdenciários, trabalhistas, securitários e todas as demais despesas que envolvam a prestação de serviços objeto deste ajuste;
- 3.1.5. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente pela segurança dos equipamentos (inclusive quanto as suas instalações).
- 3.1.6. A CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, por ocasião da assinatura do presente, os Atestados de Responsabilidade Técnica (ART's) cabíveis pela execução dos serviços, assinados por engenheiro especialista devidamente recolhidos perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA). A CONTRATADA se responsabiliza pela emissão de atestados, declarações, plantas e toda a documentação relativa aos seus equipamentos/serviços para a viabilização do evento junto aos órgãos competentes como CONTRU, Corpo de Bombeiros etc.
- 3.1.7 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços a qualquer hora do dia ou da noite, independentemente do horário comercial, aceitando sem restrições ou incremento do preço os horários pré-estabelecidos pela CONTRATANTE.
- 3.1.8 A CONTRATADA indicará o responsável técnico pela execução dos serviços deste Contrato e o preposto que o representará na prestação dos referidos serviços, para receber as instruções, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 3.1.9 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto deste Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais e mão-de-obra empregados na montagem e durante o evento, sem comprometer o seu andamento.
- 3.1.10 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 3.1.10.1 Para a perfeita consecução do constante nesta cláusula, a Contratada se obriga a indicar equipe composta por pelo menos seis coordenadores, aos quais caberá a coordenação, implementação e fiscalização de todo o serviço objeto do presente, observadas as orientações da contratante.
- 3.1.11 A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de alimentação, transporte, assistência médica e de pronto-

socorro eventualmente devidas à sua equipe.

- 3.1.12 A CONTRATADA fornecerá todo o material de segurança necessário a seus subordinados (EPI's), observadas as normas legais aplicáveis;
- 3.1.13 A CONTRATADA facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da CONTRATANTE, provendo o fácil acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente as observações, exigências, recomendações técnicas e administrativas por ela apresentadas.
- 3.1.14 A CONTRATADA fornecerá toda a supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra qualificada necessárias à execução dos serviços contratados, bem como todos os materiais e equipamentos ofertados em sua proposta comercial.
- 3.1.15 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela montagem, operação, desmontagem, transporte, manutenção e guarda dos materiais e equipamentos envolvidos na prestação objeto do presente.
- 3.1.16 A CONTRATADA providenciará a retirada imediata de qualquer empregado ou subordinado cuja permanência seja considerada inconveniente para a adequada prestação dos serviços.
- 3.1.17 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato.
- 3.1.18 A CONTRATADA deverá contratar seguro compatível com instituição autorizada e devidamente credenciada na SUSEP, contra danos e acidentes que porventura possam ocorrer com a equipe sob sua responsabilidade, equipamentos e terceiros, isentando a CONTRATANTE de qualquer indenização ou ressarcimento, nos termos do item 15.3 do edital.
- 3.1.19 São de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas decorrentes de transporte, montagem, desmontagem, operação, acompanhamento, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, mão-de-obra, taxas e outras que por ventura venham a incidir na execução do objeto desta contratação.
- 3.1.20 Caso a PMSP/SEPP, por qualquer circunstância, venha a ser acionada por responsabilidades da CONTRATADA, fica desde logo autorizada a proceder à denúncia da lide à mesma, que se obriga a assumir o pólo passivo da relação processual;
- 3.1.21 Na hipótese de o Poder Judiciário negar o pedido de denúncia da lide, a CONTRATADA se obriga a intervir como assistente da PMSP/SEPP, ficando expressamente consignado que toda e qualquer condenação imposta por responsabilidades da contratada ensejarão o direito de ingressar, imediatamente, com a medida cabível para a salvaguarda dos direitos da PMSP;
- 3.1.22 A CONTRATADA deverá observar integralmente as orientações da Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 755/2007/PREF, de modo a não ocasionar óbices ao fiel e regular cumprimento às exigências constantes do Termo de Ajustamento de Conduta (**Anexo IX** do Edital de Pregão n 09/2007/SEPP) formalizado em 23 de março de 2007 pela Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da

Secretaria do Governo Municipal, e o Ministério Público do Estado de São Paulo.

3.1.23 A CONTRATADA indicará responsável técnico pela execução dos serviços contratados e preposto que a representará em todas as questões atinentes a essa prestação, o qual receberá e fará cumprir as instruções da Comissão Permanente constituída pela Portaria 755/2007PREF, bem como propiciar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE toda a assistência e facilidade necessárias ao bom e adequado cumprimento e desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRANTE** obriga-se a:

4.1.1. proporcionar todas as condições necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.1.2. executar o controle administrativo e a fiscalização dos serviços;

4.1.3. esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

4.1.4. cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.1.5 remunerar os serviços da CONTRATADA, conforme disposto na cláusula sétima.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução dos serviços objeto do presente será acompanhada e fiscalizada por equipe a ser designada pelo Chefe de Gabinete da SEPP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E DO REAJUSTE

6.1. O presente contrato vigorará pelo período de 30 de maio a 13 de junho de 2007.

6.2. Não será concedido reajuste contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS

7.1. O valor total da prestação dos serviços ora contratada é de R\$ _____ (_____), e deverá onerar a dotação nº 3410.14.422.0227.2.118.3.3.90.39.00.00.

7.2. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços requisitados pela CONTRATANTE e somente quando houver efetiva prestação, por crédito em conta corrente especificada pelo credor e mantida no BANCO BRADESCO S/A, decorridos trinta dias do adimplemento da prestação dos serviços, após a apresentação na sede da contratante de requerimento padronizado, nota fiscal-fatura e cópia da nota de empenho, devidamente atestado pelo setor competente o fiel e regular cumprimento do objeto deste ajuste.

7.2.1. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.3. A documentação a ser entregue pelo licitante vencedor, na solicitação do pagamento é a seguinte:

7.3.1. Requerimento padronizado;

7.3.2. Primeira via da Nota Fiscal;

7.3.3. Fatura ou Nota Fiscal-Fatura.

7.4. As despesas com execução do presente contrato onerarão a dotação orçamentária nº 3410.14.422.0227.2.118.3.3.90.39.00.00

7.5. Qualquer pagamento não isentará a CONTRATADA do cumprimento das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A recusa da contratada em assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo acarretar-lhe as sanções previstas no Edital Pregão nº 09/2007/SEPP e neste instrumento.

8.2. Por força do que dispõe a Lei Municipal nº 11.184, de 09.04.92, por ocasião da formalização do contrato, a contratada fica obrigada a apresentar certidão de inexistência de débito para com o sistema de seguridade social – INSS e do CRS-FGTS.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, em especial a contida em seu artigo 7º, combinada com aquelas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2. Sem prejuízo de outras penalidades previstas pela lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

9.2.1. 10% (dez por cento), por inexecução parcial dos serviços;

9.2.3. 20% (vinte por cento), por inexecução total dos serviços;

9.2.4. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato, por não atender a convocação ou não assinar o Termo de Contrato, sem justificativa aceita pela Administração, bem como nos demais casos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

9.2.5. 20% (vinte por cento), na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, sendo a multa elevada para 80% (oitenta por cento) caso a rescisão implique no cancelamento do evento;

9.3. Todas as multas fixadas nesta cláusula serão calculadas sobre o valor total do contrato.

9.4. As multas são independentes, isto é, a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.5. As multas serão descontadas do pagamento devido ou serão inscritas como dívida ativa sujeitas à cobrança executiva.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1. Dar-se-á a rescisão do contrato em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e modificações c/c a Lei Municipal nº 13.278/02, com as condições ali indicadas, bem como aquelas contidas na Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Municipais nºs 44.279/03, 45.689/05 e 46.662/05.

CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

11.1. O objeto deste Contrato será recebido pela Unidade Requisitante, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Ficam vinculados a este contrato, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 09/2007/SEPP e seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo licitante vencedor, independentemente de transcrição.

12.2. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3. Fica proibida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto do contrato, sem que haja a prévia e expressa anuência da PMSP, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

12.4. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

12.5. Os casos omissos serão disciplinados pelos princípios estatuídos na Lei Municipal nº. 13.278/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

12.6. Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital para solução de quaisquer litígios relativos ao presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, de maio de 2007.

JOSÉ RICARDO FRANCO MONTORO
Secretário Municipal
Secretaria Especial para Participação e Parceria

(Empresa Contratada)

TESTEMUNHAS: 1.

2.

ANEXO VIII

MODELO PARA O CÁLCULO DA SITUAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de:

a) Índice de Liquidez Geral (ILG):

$$\frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \geq a 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC):

$$\frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \frac{AC}{PC} \geq a 1 \text{ (maior ou igual a um)}$$

c) Índice de Endividamento Geral (IEG):

$$\frac{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}}{\text{ativo total}} = \frac{PC + ELP}{AT} \leq a 1 \text{ (menor ou igual a um)}$$

A verificação da situação econômico-financeira da licitante será efetuada em função dos índices acima expostos, e para que a licitante seja considerada apta deverá atender aos resultados especificados nas fórmulas de cada um dos índices.

No entanto, para as contratações de compras com entrega futura ou execução de serviços, na hipótese da licitante não atender aos resultados especificados nas fórmulas de cada um dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou referente aos itens por ela cotados, se for o caso.

ANEXO IX



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Considerando os fatos tratados nos autos do Inquérito Civil nº 283/03, que culminou com a formalização de Termos de Ajustamento de Conduta para a realização de eventos de grande porte e de duração prolongada na avenida Paulista no ano de 2006 (1º de Maio, Marcha para Jesus e Parada Gay); considerando a necessidade de disciplinar as condicionantes para o uso prolongado dessa via em prol do direito de livre manifestação e de expressão, mas, também, em favor dos cidadãos, dos direitos de locomoção, direito à cidade ordenada (garantindo a trafegabilidade, a acessibilidade, o conforto e o sossego, com o menor impacto possível no período de obstrução do sistema viário), direito à adequada prestação dos serviços de transporte coletivo, direito à vida e à saúde (porquanto o eixo viário da av. Paulista é utilizado para o acesso a vários hospitais da região); considerando o interesse convergente da Prefeitura de São Paulo – PMSP em disciplinar o uso dessa importante via, limitando-o no tempo, no espaço e no número de autorizações, visando acomodar os interesses dos respectivos promotores ao interesse público; considerando as avaliações técnicas de órgãos da Prefeitura de São Paulo que recomendam a restrição das autorizações; considerando que as alternativas de outros locais para manifestações similares se mostraram inviáveis, a partir dos estudos realizados pela Companhia de Engenharia de Tráfego – CET e pela São Paulo Turismo – SPTuris;

1) Aos 23 dias do mês de março de 2007, presentes o MINISTÉRIO PÚBLICO DE SÃO PAULO, aqui representando pelo Dr. José Carlos de Freitas, 1º Promotor de Justiça de Habitação e Urbanismo, e a PREFEITURA DE SÃO PAULO, neste ato representada pelo seu Secretário de Governo Municipal, Clovis de Barros Carvalho, RG nº 3.299.751 e CPF nº 040.331.918-87, e pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celso Augusto Cocco Filho, firmam o presente Termo de Ajustamento de Conduta – TAC visando disciplinar o uso da avenida Paulista para eventos, manifestações, comemorações ou outras atividades de duração prolongada que impliquem a obstrução dessa via pública e que necessitem da autorização da PREFEITURA, doravante chamados de **eventos**, nos termos das cláusulas seguintes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 1.1) Eventos que dependam simplesmente de prévia comunicação à autoridade pública, na forma do art. 5º, XVI, da Constituição Federal, não estão compreendidos neste TAC.
- 2) Os limites de utilização da av. Paulista são fixados entre a alameda Joaquim Eugênio de Lima (exceto esta via) e a rua da Consolação, com dispersão por esta última, quando necessária. Esta regra será excepcionada quando for autorizada a Corrida de São Silvestre, que tem trajeto e condições próprias de realização.
- 3) Os eventos não poderão ser estáticos, com a construção de palcos fixos ou similares, exceto quando a Prefeitura autorizar a realização do *Reveillon*, ou para a premiação dos vencedores da *Corrida de São Silvestre*.
- 4) No caso do *Reveillon*, todas as atividades relacionadas à montagem e desmontagem do palco, passagem de som ou aos preparativos do evento, que impliquem em barulho perturbador do silêncio noturno, deverão respeitar o horário estabelecido na lei do silêncio, para fins de preservação do sossego e do conforto dos moradores da região afetada. A Prefeitura exigirá do promotor do evento o cumprimento desta cláusula quando da formalização da respectiva autorização, em instrumento próprio com força executiva de título extrajudicial.
- 5) A duração do evento, nos termos da cláusula "2", será de no máximo cinco horas e não poderá ultrapassar as 18:00 horas do dia de sua realização, ressalvada a hipótese da autorização do evento comemorativo de *Reveillon* ou da *Corrida de São Silvestre*, cujos horários de realização são peculiares.
- 6) A Prefeitura somente autorizará eventos descritos na cláusula "1" nos domingos ou feriados, limitados ao número de três eventos ao ano, sendo que a escolha poderá considerar a universalidade do evento, sua tradição, sua inclusão no calendário de eventos da cidade e o histórico da ocupação responsável de via pública.
- 6.1) Diante de suas características peculiares, não se aplicará a restrição de sua realização aos domingos e feriados quando o evento autorizado for a *Corrida de São Silvestre* ou o *Reveillon*, que ocorrem no dia 31 de dezembro.

X
OJA



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- 7) O aspecto operacional de bloqueio e desbloqueio das vias necessárias à utilização da av. Paulista será deliberado pela CET, para fins de disciplinar os horários de obstrução e desobstrução.
- 8) Sem prejuízo da cobrança dos respectivos custos junto aos promotores dos eventos, será da responsabilidade da Prefeitura a comunicação ao público diretamente afetado sobre sua realização, os desvios, as mudanças nos itinerários dos ônibus e o horário de funcionamento do transporte público, por intermédio da CET, SPTrans e demais órgãos públicos envolvidos na realização dos eventos.
- 9) A chegada dos participantes do evento na av. Paulista deverá ocorrer sem perturbar ou obstar os acessos aos hospitais, que deverão estar livres e desimpedidos de pessoas e coisas, competindo à Prefeitura promover a devida orientação.
- 9.1) A Prefeitura exigirá do promotor do evento o cumprimento desta cláusula quando da formalização da respectiva autorização, em instrumento próprio com força executiva de título extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei. A Prefeitura promoverá a fiscalização para que a obrigação seja observada pelo promotor do evento.
- 10) A Prefeitura, nos termos da cláusula "9.1", na hipótese de utilização de veículos, trios elétricos ou similares, exigirá do promotor do evento que evite o acionamento de dispositivos sonoros nas proximidades dos hospitais, numa extensão de 100 metros antes e 100 metros depois dos nosocômios, tais como a execução de músicas, discursos ou qualquer tipo de sonorização ou de manifestação de acompanhamento do evento.
- 11) A Prefeitura exigirá do promotor do evento, nos termos da cláusula "9.1", toda a infra-estrutura adequada para sua realização.
- 12) A Prefeitura fará constar do instrumento que viabilizar a realização do evento, a obrigação de seu promotor indenizar quaisquer danos ao mobiliário urbano (floreiras, jardineiras, posteamento, etc) e patrimônio privado, ao longo do trajeto do evento ou imediações, além de promover a limpeza das vias públicas utilizadas.
- 13) Os custos para a realização do evento, relativos a eventual contrapartida da Prefeitura, deverão ser direcionados preferencialmente para cobrir os gastos que garantam a acessibilidade, a circulação viária, a infra-estrutura do evento e a segurança do público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO

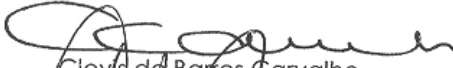
14) A Prefeitura, para cada evento autorizado, deverá formalizar contrato com os respectivos promotores, ou outro instrumento com força de título executivo extrajudicial, impondo-lhes o cumprimento das obrigações descritas nas cláusulas "2" a "5" e "9" a "11".

15) No respectivo instrumento, referido na cláusula anterior, a Prefeitura deverá cominar multas pelo descumprimento dessas obrigações, bem como estabelecer cláusula que lhes imponha a perda do direito de utilizar a av. Paulista nos dois anos subseqüentes ao do evento em que ocorreram os descumprimentos. Em caso de descumprimento das obrigações, a Prefeitura deverá cobrar as respectivas multas e fazer respeitar esse prazo, não autorizando o respectivo evento durante esse período.


16) Para cada obrigação assumida e comprovadamente descumprida pela Prefeitura, ou pela sua comprovada omissão em fiscalizar e fazer cumprir as obrigações impostas aos promotores dos eventos, haverá a imposição de multa de R\$30.000,00 (trinta mil reais), que deverá reverter ao fundo estadual de reparação dos interesses difusos lesados, previsto na lei 7.347/85.

17) Este acordo produzirá efeitos legais depois de devidamente homologado pelo Conselho Superior do Ministério Público do Estado de São Paulo, porém a Prefeitura se obriga, desde logo, a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

Nada mais havendo, segue assinado pelo Ministério Público e pela Prefeitura de São Paulo.


Clovis de Barros Carvalho
Secretário de Governo
Prefeitura da Cidade de São Paulo


Celso Augusto Coccaro Filho
Procurador Geral do Município


José Carlos de Freitas
Promotor de Justiça
Ministério Público de São Paulo

